



PREFEITURA DE
**LUÍS
CORREIA**
— A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ —

**GABINETE DA
PREFEITA**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre instituição e regulamentação do pagamento de ajuda de custo mensal aos médicos bolsistas inseridos nas Equipes de Saúde da Família no Município de Luís Correia, decorrentes do Programa Médicos pelo Brasil (PMpB).

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições previstas no arts. 29, 61, § 1º, II, "c", e 84, inciso III, da Constituição Federal; e arts. 29 e 31, da Lei Orgânica do Município de Luís Correia, encaminha o presente PROJETO DE LEI (EM CARÁTER DE URGÊNCIA – art. 33 da Lei Orgânica do Município de Luís Correia; bem como arts. 168 e 169 da Resolução nº 001/2010 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Luís Correia) à Câmara dos Vereadores do Município de Luís Correia:

Art. 1º. Fica instituída a bolsa médica no âmbito do Município de Luís Correia, com vistas ao pagamento de ajuda de custo mensal aos médicos bolsistas em efetivo exercício no Município de Luís Correia, inseridos nas Equipes da Saúde da Família e vinculados à Secretaria Municipal de Saúde – SESA, decorrente do Programa Médicos pelo Brasil (PMpB).

Art. 2º. O valor da bolsa será no montante de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais.

Art. 3º. O pagamento da ajuda de custo observará as normas contidas na legislação federal, bem como a regulamentação disposta na PORTARIA GM/MS N.º 3.353 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021.

Art. 4º. O pagamento da ajuda de custo retroagirá à data da publicação da PORTARIA GM/MS N.º 3.353 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021.



PREFEITURA DE
**LUÍS
CORREIA**
— A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ —

**GABINETE DA
PREFEITA**

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

LUÍS CORREIA – PI, 05 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO

PREFEITA MUNICIPAL

Recebi em 14/10/22
Gustavo Pereira Galeno
CPF: 037.923.343-64
Assessor Parlamentar
Gustavo Pereira Galeno



PREFEITURA DE
**LUÍS
CORREIA**
— A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ —

**GABINETE DA
PREFEITA**

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Luís Correia – PI, Senhoras e Senhores Parlamentares,

Ao tempo em que os cumprimentamos, temos a grata satisfação de submeter à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, **EM CARÁTER URGENTE, com fulcro no art. 33 da Lei Orgânica do Município de Luís Correia; bem como arts. 168 e 169 da Resolução nº 001/2010 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Luís Correia**, o presente Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade de regulamentação da matéria no âmbito municipal, em conformidade com a PORTARIA GM/MS N.º 3.353 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nestes termos, o presente Projeto de Lei visa a previsão e regulamentação no ordenamento jurídico municipal acerca da "bolsa médica" com vistas ao pagamento de ajuda de custo mensal aos médicos bolsistas em efetivo exercício no Município de Luís Correia, inseridos nas Equipes da Saúde da Família e vinculados à Secretaria Municipal de Saúde – SESA, decorrente do Programa Médicos pelo Brasil (PMpB).

Com efeito, o pagamento da ajuda de custo deve retroagir à data da publicação da PORTARIA GM/MS N.º 3.353 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021, tendo em vista a autoaplicabilidade desta a todo os entes federados, independentemente de regulamentação própria.

Ademais, é evidente a necessidade de regulamentação no âmbito municipal, uma vez que os médicos em exercício serão amparados tanto pela legislação federal como pela legislação municipal, bem como se evidencia a facilidade de eventual prestação de contas e informações junto aos órgãos de controle.

Ante o exposto, é a presente mensagem que acompanha o Projeto de Lei, onde buscamos definir as regras de instituição e regulamentação do auxílio médico mensal. São estas as motivações que ensejaram o seu envio, sendo que contamos com o apoio e sensibilidade dos nobres Vereadores para aprovação do mesmo com a URGÊNCIA que o caso requer.

Oportunidade, renovo a expressão do meu elevado respeito e distinta consideração.

MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO
PREFEITA MUNICIPAL